|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/PR |
| ASSUNTO | ORIENTAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO DE OBRAS DURANTE A QUARENTENA. |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO Nº 001/2020 – CONSELHO DIRETOR - CAU/PR |

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, reunido virtualmente, na data de 06 de abril de 2020, em sua Reunião Ordinária de nº 001/2020, delibera que:

Considerando a pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a alta propagação do vírus;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que cuida de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrência do Covid-19;

Considerando que diversas legislações e medidas adotadas, tanto na esfera federal, estadual e municipal, envolvem a restrição de circulação de pessoas e redução do funcionamento de estabelecimentos, de modo a reduzir a propagação do vírus;

Considerando a interrupção de atividades de fiscalização física do exercício profissional, bem como de normas edilícias e patrimoniais, executada pelos Conselhos Profissionais, Prefeituras e Órgãos de defesa do Patrimônio Cultural;

Considerando que a execução de obras sem a devida fiscalização ou acompanhamento técnico adequado podem trazer danos irreversíveis ao ambiente construído, às edificações de interesse histórico e até colocar vidas em risco;

Considerando que a atividade de execução de obras é uma atividade coletiva, de interação pessoal constante e, portanto, terá muita dificuldade de seguir as principais recomendações da Organização Mundial de Saúde para a prevenção e controle da contaminação;

Considerando que a execução de obras exige o contínuo manuseio compartilhado de ferramentas e insumos, sendo responsável ainda por um grande fluxo de veículos independente do porte ao longo das vias públicas realizando movimentos de carga e descarga, e

Considerando a iminência do agravamento da crise sanitária, devido à vulnerabilidade social em densos e populosos territórios nas cidades, local de moradia de parte significativa dos empregados neste setor;

**DELIBERA:**

1. Afixar cartazes em tamanho compatível à leitura e avisos sobre higiene pessoal e comportamento de risco;

2. Montar equipes fixas com, no máximo e se possível, 3 funcionários trabalhando ao mesmo tempo, mas nunca no mesmo espaço;

3. Minimizar o trânsito de pessoas entre equipes de canteiros de obras diferentes;

4. Disponibilizar máscaras adequadas a todos, para uso frequente;

5. Evitar o compartilhamento de instrumentos de uso pessoal;

6. Disponibilizar álcool em gel e sabão líquido a todos na entrada da obra, no canteiro de obras e na entrada dos respectivos banheiros;

7. Orientar sobre a importância de lavarem as mãos e narinas com frequência e corretamente;

8. Orientar e disponibilizar insumos para a adequada higienização das embalagens de materiais de obra (como latas de tinta, sacos de cimento, caixas de revestimentos etc)

9. Disponibilizar copos descartáveis para serem utilizados somente uma vez, evitando o compartilhamento;

10. Disponibilizar o recolhimento em separado dos resíduos de uso pessoal como máscaras, luvas, copos, etc;

11. Garantir circulação de ar adequada e espaçamento seguro entre trabalhadores em refeitórios, vestiários e demais espaços de uso comum;

12. Instituir o transporte solidário, em que apenas uma pessoa seja o motorista responsável, evitando, assim, o uso do transporte público coletivo;

13. Evitar contato com o público externo (fornecedores, clientes, etc), e

14. Instruir para que todos os trabalhadores devem comunicar ao responsável pela equipe de obra ao primeiro sinal de gripe/resfriado (febre, tosse, coriza, falta de ar, dor no corpo e outros sintomas do COVID-19).

O CAU/PR ressalta a importância da colaboração de todas as pessoas na redução da disseminação do contágio pelo COVID-19. Nesse momento é importante que tenhamos equilíbrio e discernimento para enfrentar as dificuldades.

Renegocie com empreendedores ou proprietários seus contratos, principalmente no tocante a prazos de entrega de obras ou serviços, mesmo se você exerce atividade autônoma. Se ainda sim for imprescindível continuar com as atividades das suas obras reveja os procedimentos de segurança, disponibilize os EPI´s necessários e qualquer sinal de manifestação desse vírus entre seus colaboradores, encaminhe-os aos hospitais da sua região.

Curitiba - PR, 20 de abril de 2020

**MARGARETH ZIOLLA MENEZES**

Presidente do CAU/PR